



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## DECRETO Nº 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.*

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

**CONSIDERANDO** a variação do Índice de Preços – IPCA-E;

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica atualizado para o exercício fiscal de 2025, o valor da URF – Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores – tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.

**Artigo 2.º** A URF – Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2025, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, é de R\$13,99 (treze reais e noventa e nove centavos).



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**Artigo 3.º** A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA - E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos por cento).

**Artigo 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

**MESSIAS SAMPAIO MUNIN**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município; LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A :

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão composta por três (03) Servidores Municipais para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário para os cargos de Vigia, Auxiliar de Apoio Educacional I, Auxiliar de Apoio Educacional I - Zona Urbana, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Biblioteca, Recreador de Creche, Inspetor de Alunos e Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer-SECEL.

1. Ivone Aparecida Rodrigues Faustino

2. Ailton Francisco da Silva

3. Cláudio Pereira de Almeida

Art. 2º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades e dos serviços públicos prestados pelo Município; LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A :

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão para que em conjunto, possam coordenar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação em caráter temporário de profissional de Magistério para atuar em sala de aula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais e finais no “Centro de Educação Infantil Ruth Sollet de Oliveira Lima - CEI”, na Escola Municipal “Antônio Archanjo dos Santos Júnior - EMEI”, na Escola “Raimundo Cândido de Araújo”, e na escola “Santa Rita de Cássia - Polo” (Sala Mateira) para o ano letivo de 2025.

I - Representantes da Educação Infantil:

Hunedir Gregório da Silva;

II - Representantes da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo:

Cleyton Pereira Rodrigues Lima

III - Representantes da Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Polo:

Fátima Siqueira dos Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleudilene Ferreira de Freitas Paussa;

Suplente: Maria de Fátima Munin Ferreira;

Art. 2º Os Membros que compõem a presente Comissão não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF - UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS A ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preços - IPCA-E;

D E C R E T A :

Artigo 1º Fica atualizado para o exercício fiscal de 2025, o valor da URF - Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores - tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.

Artigo 2º A URF - Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2025, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA - E, é de R\$13,99 (treze reais e noventa e nove centavos).

Artigo 3º A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA - E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, levando-se em consideração o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos por cento).

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

Secretário de Finanças

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e

Diário Oficial do Município.

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2007, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2020 de 18 de Março de 2020, artigos 37, inciso IX, e 227, ambos e a Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de Vigia, Auxiliar de Apoio Educacional I, Auxiliar de Apoio Educacional I - Zona Urbana, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Biblioteca, Recreador de Creche, Inspetor de Alunos e Motorista para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer- SECEL.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2007, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita

do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2020 de 18 de Março de 2020, Lei Complementar Municipal nº 008/2023 de 14 de novembro de 2023, arrolado nos artigos 37, inciso IX, e 227 caput, ambos da Constituição Federal, para atendimento às Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portaljornaldacidade.com.br>).

2.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.4. O referido processo terá vigência de 01 (um) ano a partir da publicação de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

2.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

2.6. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>

2.7. Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.8. Os prazos definidos neste Edital observam os dias úteis.

2.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas escritas, conforme critérios definidos neste Edital.

2.10. O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3.DA FUNÇÃO

3.1.Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da reativação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL.

4.3. Será rescindido o contrato em qualquer oportunidade a critério da administração pública.

5.DAS VAGAS

5.1- Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, aposentadorias, bem como eventual necessidade temporária.

5.2. A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo e respectivas funções.

6.DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1. A jornada de trabalho e o salário - remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional.

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /RS	CARGA HORÁRIA
Vigia	Nível Fundamental Incompleto, no mínimo a 5ª série	02	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Apoio Educacional I	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	10	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Apoio Educacional I - Zona Rural	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	02	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Merenda	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	01	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto no mínimo 5ª série	05	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Auxiliar de Biblioteca	Nível Fundamental Completo	02	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Recreador de Creche	Nível Fundamental Completo	10	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Inspetor de Alunos	Nível Fundamental Completo	02	R\$1.387,85 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)
Motorista	Nível Fundamental Completo e CNH modelo D ou superior e Curso Específico	08	R\$1.960,97 (Um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)	40h/s (quarenta horas semanal)

7.DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1. As inscrições realizar-se-ão do dia 07 ao dia 10 de janeiro de 2025, das 7:00h às 13h, horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua: Pedro Bruno, n.º 2047, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS.

7.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições Legais vigentes.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1. e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade);

d) Cópia (s) do (s) Diploma(s) ou do Certificado(s) de Conclusão de curso na área específica do cargo, quando for o caso;

8.O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE(S) REQUISITOS:

8.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3. Estar quitos com as obrigações militares, quando for o caso;